



## CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Matéria publicada no DOE/SC nº 20.527, em 08/05/2017.

**Edital de Convocação Nº 01/2017 de 02 de maio de 2017. Seleção de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/SC – Gestão 2017-2019.** O Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina, com fulcro na Lei Nº 16.536/2014, que alterou a Lei nº 12.911/2004, mais especificamente no § 2º do Artigo 3º, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à convocação de entidades para compor o Colégio Eleitoral que elegerá os (as) representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/SC para o período de 2017-2019. As Orientações Gerais do Processo Eleitoral estão estabelecidas no Anexo I desse Edital, disponível no site da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC <http://www.sst.sc.gov.br/index.php/conselhos/consea> .

**1. DA SELEÇÃO**

1.1. O processo de análise dos documentos será conduzido pela Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 37, de 16 de março de 2017, que selecionará as Entidades representantes da sociedade civil aptas para integrar o CONSEA/SC no período 2017-2019.

1.2. O processo seletivo será composto de duas fases, a saber: (I) habilitação das Entidades aptas a integrar o CONSEA/SC e, (II) eleição das entidades, por voto, sendo que, cada entidade habilitada tem direito a um voto.

1.2.1 Após o processo de análise dos documentos de habilitação, a Secretaria do CONSEA/SC publicará na página da SST a lista das Entidades consideradas habilitadas.

1.2.2 O Colégio Eleitoral, que elegerá por meio de votação os (as) representantes da sociedade civil que integrarão o CONSEA/SC no período 2017-2019 será formado pelos (as) representantes que foram indicados (as) pelas entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral.

1.2.3 Formado o Colégio Eleitoral, a Comissão Eleitoral funcionará apenas como apoio ao desenvolvimento das atividades do Colégio Eleitoral.

1.2.4 Finalizada a fase de habilitação das entidades, o Colégio Eleitoral torna-se a instância máxima responsável pela eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o CONSEA/SC no período 2017-2019.

1.2.5 A eleição das 18 (dezoito) entidades (titulares e suplentes) da sociedade civil que integrarão o CONSEA/SC no período 2017-2019 dar-se-á por meio de votação direta no dia 30 de junho de 2017 em Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil que acontecerá na Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, no Plenarinho, localizado no Palácio Barriga Verde, Circunscrição 1º Ofício de Registro de Imóveis Florianópolis - R. Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Centro, Florianópolis – SC.

1.2.6 O resultado da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado;

**2. DO CALENDÁRIO:**

09/05 a 09/06/2017, até as 19h – inscrição de entidades para a formação do Colégio Eleitoral (recebimento dos documentos de habilitação);

12/06 a 15/06/2017 – análise da documentação das entidades;

16/06/2017 – divulgação e publicação das entidades habilitadas que formarão o Colégio Eleitoral na página da SST ([www.sst.sc.gov.br](http://www.sst.sc.gov.br) - link do CONSEA);

19/06 a 20/06/2017 – prazo para recursos;

21/06 a 23/06/2017 – parecer final da Comissão Eleitoral sobre o(s) recurso(s), publicado na página da SST ([www.sst.sc.gov.br](http://www.sst.sc.gov.br) – link do CONSEA);

30/06/2017 – eleição das entidades que irão compor o CONSEA/SC 2017-2019;

03/07 a 14/07/2017 – publicação dos nomes das entidades representantes da sociedade civil eleitas para o período de 2017-2019 no Diário Oficial do Estado;

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. A Comissão Eleitoral poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

3.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do CONSEA/SC pelo telefone: (48) 3664-0601 ou e-mail: [consea@sst.sc.gov.br](mailto:consea@sst.sc.gov.br)

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



## CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Matéria publicada no DOE/SC nº 20.527, em 08/05/2017.

Florianópolis, 02 de maio de 2017. VALMIR COMIN Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação.